



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1321/2007

JARDIM 10 DE JULHO DE 2007.

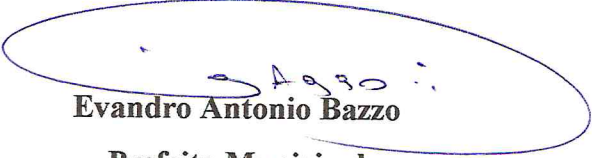
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DE DÉBITO EXISTENTE JUNTO AO INSS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Hospital Marechal Rondon, com a finalidade de pagamento de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para que o mesmo possa efetuar a contratualização de repasses junto ao Governo do Estado.

Art. 2º - O conveniente, deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse da verba, o efetivo pagamento do débito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal